

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

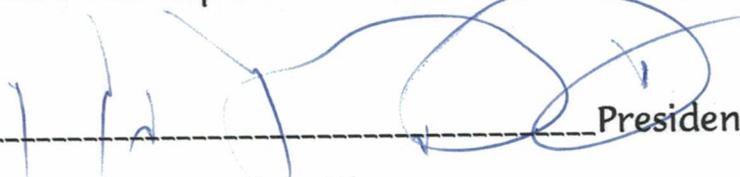
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: José Antônio da Silva

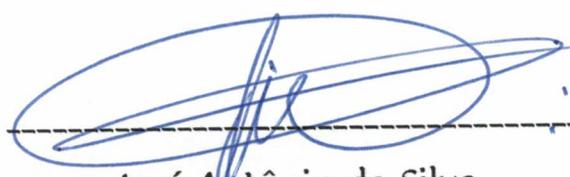
Parecer ao Projeto de Lei CM/07/99, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial no orçamento da CASMI e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de março de 1999.



Luziano Justino Dias



José Antônio da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

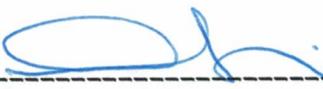
Parecer ao Projeto de Lei CM/07/99, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial no orçamento da CASMI e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de março de 1999.


----- Presidente
Neuza dos Reis Domingues Souza


----- Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1999/056

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1999/07

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 1º de março de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1999/07, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial no orçamento da CASMI e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

DANIEL PAULO DO NASCIMENTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 1999/07

Ituiutaba, 1º de março de 1999

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza a CASMI – Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Ituiutaba, a abrir crédito especial em seu orçamento, para cobrir despesas com obrigações patronais.

A CASMI enviou expediente a este Executivo nos seguintes termos:

“Senhor Prefeito: Quando da elaboração do Orçamento desta Autarquia para o ano de 1999, não se previu gastos com a rubrica OBRIGAÇÕES PATRONAIS, devido ao fato de que anteriormente não havia gastos com esta dotação. A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a sua Portaria nº 4.992 de 05 de fevereiro de 1999, regulamenta que todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, passam a ser contribuintes do RGPS – Regime Geral da Previdência Social. A Lei nº 4.320 especifica em seu Adendo I, que as contribuições para Institutos de Previdência, sejam pagas com a seguinte dotação: OBRIGAÇÕES PATRONAIS. Após o exposto vimos solicitar a V. Exa. que determine, em, caráter de urgência, a abertura de Crédito Especial para a rubrica supra citada, visto que esta Caixa de Previdência, a partir da data da lei citada, passou a ser contribuinte obrigatória do RGPS – Regime Geral da Previdência Social”.

A correspondência da CASMI é suficiente para instruir o projeto, motivo pelo qual a adotamos como razão de encaminhamento do mesmo, apenas acrescentando que a legislação mencionada naquele expediente é federal, e ainda que a Lei nº 4.320, ali referida, é a Lei dos Orçamentos Públicos.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1999
**Autoriza abertura de crédito especial no orçamento
da CASMI e dá outras providências.**

em/07/99 *Paulo*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI, autorizada a abrir, em seu orçamento, crédito especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face a despesas decorrentes de obrigações patronais.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, a CASMI anulará, totalmente ou parcialmente, dotações do seu orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1999.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 13/99

Daniel Paulo
Presidente

Aprovado em 13, votação por

UNANIMIDADE

213/99

Daniel Paulo
Presidente

A COM. DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTA:

S. S., em 13/99

Daniel Paulo
Presidente

Aprovado em 23, votação por

UNANIMIDADE

213/99

Daniel Paulo
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

15/99
Daniel Paulo
Presidente